



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0607

DESPACHO
APROVADO

(PRESIDENTE)

02 OUT. 2018

Em

REQUERIMENTO N.º: 2025

Requer informações em razão de denúncias sobre a forma de trabalho dos leituristas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONSIDERANDO que um funcionário da empresa terceirizada que presta serviços de leitura de hidrômetros nos imóveis para SAAE entrou em contato com este Gabinete para fazer uma denúncia.

CONSIDERANDO que a denúncia consiste em obrigar os leituristas para fazer serviços pelos quais, em tese, não foram contratados.

CONSIDERANDO que, segundo denúncia, os leituristas são obrigados:

- conferir o valor das contas antes de entregar a fatura para, caso presuma a existência de algum erro, solicitar uma análise do SAAE (serviço de conferente)¹.
- entregar notificações de débito (faturas atrasadas) para os devedores (serviço de cobradores).
- mudar a categorização do imóvel de residencial para comercial, **diretamente no equipamento que portam**, sem qualquer notificação prévia ao responsável do imóvel, impondo inclusive metas (serviço de fiscais).

¹ Em certa ocasião um funcionário foi advertido por entregar uma conta de milhares de reais em uma residência, mesmo não tendo nenhuma influencia ao sistema de faturamento ou informações sobre a rotina da família.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 02/10/2018 16:22:18 639 1/3



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que este Vereador, por ocasião do requerimento 1164/2018, ao questionar como estão sendo tratados os microempreendedores individuais, obteve a seguinte informação:

“Sim. Em se tratando de MEI, o usuário pode entrar com requerimento apresentando comprovante do MEI, solicitando que sua categoria não seja alterada. Em toda alteração de categoria, os imóveis são notificados com o prazo de 15 (quinze) dias”

CONSIDERANDO que a denúncia apresentada diverge muito da resposta acima, no que se refere a existência (ou não) de notificação para mudar de categoria de residencial para comercial.

CONSIDERANDO que o denunciante chegou a exemplificar que se existir uma plaquinha no imóvel com os dizeres “Vendo geladinho” o leiturista deverá proceder a mudança de categoria de residencial para comercial, não lhe sendo permitido fazer o inverso, ou seja, mudar de comercial para residencial, **evidenciando a intenção em arrecadar valores a qualquer custo.**

CONSIDERANDO que em certa ocasião um leiturista foi penalizado por “ter baixos números de mudança de categoria de residencial para comercial”.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

- 1) Quais os nomes das empresas responsáveis pela leitura dos hidrômetros nos últimos 10 anos?
- 2) Atualmente, quantos leituristas estão fazendo este trabalho? Quais são as suas atribuições?
- 3) Conforme denúncia, os leituristas também exercem função de conferentes, de cobradores e de fiscais? **Justifique a resposta.**

CÂMARA MUN. SOROCABA 01/Out/2018 16:22 181859 2/3



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4) O SAAE impõe que os leituristas mudem o código de residência para comércio, através da simples observância nas características do imóvel? Existe uma meta a ser cumprida? Quem determinou essa meta? Essa determinação de mudar as categorias esta devidamente amparada em documentos legais? **Favor justificar e citar os documentos**

5) Como é encaminhada a notificação de mudança de categoria? O SAAE tem algum tipo de comprovante legal que o municípe recebeu a notificação? A mudança somente ocorre após o prazo de 15 dias? Como é controlado este prazo? **Favor encaminhar modelos utilizados?**

6) Tendo sua categoria alterada sem a devida notificação, como ficam os valores eventualmente pagos? Como se procede o ressarcimento dos valores pagos como em razão da categoria comercial?

Por fim, REQUEIRO, que a resposta do presente requerimento seja encaminhada **dentro do prazo legal**, sob pena de infração aos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 01 de outubro de 2018.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador

CÂMERA MUNICIPAL SOROCABA 01/10/2018 16:22 181639 3/3



GP-RIM-2073/18

Sorocaba, 18 de outubro de 2018

Senhor Presidente,

J.AO EXPEDIENTE EXTERNO

SECRETARIO GERAL

Em atenção ao requerimento nº 2025/2018, de autoria do vereador Péricles Régis Mendonça Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre denúncias sobre a forma de trabalho dos leituristas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR RODRIGO MAGANHATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

11/10/2018 14:39 182405 1/1



GP-RIM-2242/18

Sorocaba, 5 de novembro de 2018

Senhor Presidente,

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO
SECRETARIO GERAL

Em resposta ao requerimento nº 2025/18, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações em razão de denúncias sobre a forma de trabalho dos leituristas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

1. Allsan Engenharia

Período: abril/08 a abril/13

CAS – Consórcio Apuração Sorocabana

Período: abril/13 a janeiro/18

Ercon Engenharia Ltda

Período: janeiro/18 – até a presente data

2. Atualmente são 41 leituristas.

Conforme previsto em contrato, os leituristas devem:

- Efetuar leituras dos consumos de água registrados pelos hidrômetros e/ou concentrador, com emissões e entregas simultâneas das contas consumo e comunicados aos respectivos usuários, através de microcoletores de dados portáteis e impressora portáteis;
- As leituras dos medidores dos consumos dos hidrômetros, com as emissões simultâneas e repasses imediatos das contas de consumos e comunicados, deverão ser efetuadas DIARIAMENTE, obedecendo ao cronograma e planejamento das leituras, efetuadas por grupos, estabelecidos e estipulados pelo SAAE Sorocaba;
 - Efetuar a leitura para os imóveis que possuem abastecimento alternativo, como por exemplo, os servidos por águas de poço e que possuem hidrômetros para medição;
 - Lançar as ocorrências de leitura, quando for o caso;
 - Caso se constate tratar-se de “imóvel inexistente”, deverá o funcionário da CONTRATADA lavrar um Termo Circunstanciado da Ocorrência (TCO) descrevendo os detalhes, circunstâncias, condições e outras observações que julgar necessárias, acrescido pelas eventuais identificações dos imóveis instalados / existentes na localidade objeto da diligência, procedendo a entrega do mesmo, em conjunto com os arquivos de leituras efetuadas;
 - Efetuar repasses de leitura;

RECEBIDO
NUN. SOROCABA
07/Nov/2018 09:18 180094 JAV



• Em conjunto com as contas de consumo de água e esgoto aos clientes Sorocaba, proceder a entrega de informes, comunicados e/ou notificações de interesse da Autarquia, limitado a uma folha tamanho A-4.

3. Não, os leituristas não tem autonomia para efetuar qualquer tipo de alteração na categoria do imóvel e nem efetuar cobrança de débitos, eles apenas lançam as ocorrências de leitura, se for o caso, e entregam notificações diversas, previamente configuradas no próprio coletor de dados. Os leituristas tem o dever em lançar as informações corretas dos imóveis. Seguem abaixo trechos do Termo de Referência do Contrato:

4.2.12. As leituras dos consumos através dos hidrômetros deverão ser extraídas em m³ (metros cúbicos), diretamente nos microcoletores de dados portáteis, acompanhadas, se for o caso, das respectivas codificações específicas das ocorrências utilizadas e de fornecimento exclusivo pelo SAAE Sorocaba, compreendendo:

- a. Local inacessível;*
- b. Hidrômetro quebrado;*
- c. Hidrômetro embaçado;*
- d. Hidrômetro não localizado;*
- e. Ligação sem hidrômetro;*
- f. Animal solto;*
- g. Imóvel vago;*
- h. Morador ausente*
- i. Local obstruído;*
- j. Abrigo trancado ou duro;*
- k. Prédio demolido;*
- l. Hidrômetro invertido;*
- m. Endereço não localizado;*
- n. Abrigo irregular;*
- o. Categoria divergente;*

p. Outros motivos não expressamente especificados nos itens acima, mas que o SAAE Sorocaba julgar necessário a inclusão.

4.2.17. No ato das entregas das contas aos usuários, através dos microcoletores e impressoras portáteis, de acordo com modelo fornecido pelo SAAE Sorocaba, deverão ser impressas notificações diversas, no mesmo padrão de bobinas das contas, contendo informações pertinentes ao imóvel, detalhamento das contas, código de barras e outras informações que o SAAE-Sorocaba julgar pertinente. Tais notificações deverão ser emitidas/impressas/entregues no ato da leitura e da entrega da conta mensal, sendo que tal notificação deverá ser lacrada com um adesivo. Como exemplo, podemos citar a emissão de notificações de débitos, informativos para mudança de cavalete, entre outras. Tais emissões não deverão acarretar custo adicional ao SAAE-Sorocaba, tendo em vista que estarão previamente configuradas e serão emitidas juntamente com as contas.

PROF. DR. N. SÉRGIO 07/Nov/2013 09:18 183094 2/4



4.2.21. Deverá a CONTRATADA, por intermédio de solicitação do SAAE, em conjunto com as contas de consumo de água e esgoto aos clientes Sorocaba, proceder a entrega de informes, comunicados e/ou notificações de interesse da Autarquia, limitado a uma folha tamanho A-4, por imóvel, por mês ou ainda, no momento da leitura, dependendo da situação encontrada, os coletores poderão imprimir comunicados diversos, sem que represente custo adicional para o SAAE Sorocaba;

4. Não, o contrato de prestação de serviços nº 72/2017, firmado entre o SAAE Sorocaba e a empresa Ercon Engenharia Ltda, referente às leituras de medidores de consumo de água/esgoto com impressão simultânea de contas e comunicados, prevê em seu artigo 4.2.12 a leitura dos consumos através dos hidrômetros, acompanhadas das respectivas ocorrências de leitura, conforme citado acima.

Não há metas e sim dever do leiturista em lançar sempre as informações corretas dos imóveis, não somente no caso das categorias, mas em todas as outras ocorrências existentes no imóvel.

Tais ocorrências de leitura são lançadas pelos leituristas quando encontradas, apenas em caráter informativo, sendo as devidas providencias, vistorias e notificações e alterações feitas pelo SAAE.

O leiturista não tem o poder de alteração, ele apenas informa como uma ocorrência de leitura e posteriormente a fiscalização efetua vistoria e notificação.

5. No caso específico das categorias, os leituristas utilizam a ocorrência de leitura Categoria Divergente, conforme item o do parágrafo 4.2.12 do Termo de Referência do contrato citado acima, após o SAAE envia um fiscal no local para vistoria e verificação da utilização do imóvel, caso esteja com a categoria em desconformidade com a atividade do local, o fiscal emite uma notificação, conforme modelo anexo, com o prazo de 15 dias para recurso, somente após o prazo a categoria do imóvel é alterada.

6. Todos os imóveis são notificados com antecedência e tempo hábil para se manifestar.

Para esclarecimento:

Glossário, conforme item 4.1. do Contrato de Prestação de Serviços 72/2017:

***Leitura do hidrômetro com emissão e entrega simultânea de conta e comunicados:** Consiste em executar a leitura do hidrômetro no local de instalação, obedecendo ao setor, rota e sequência, registrando os dados no coletor móvel, emitindo e entregando a conta e comunicados previamente configurados simultaneamente ao cliente.*

***Coletor de dados:** Equipamento eletrônico destinado à coleta de informações em campo.*

***Ocorrência de Leitura:** É qualquer observação importante feita em campo, geralmente podendo ou não aceitar leitura e nas demais situações em que houver necessidade de informação. Trata-se de apontamentos que influenciam no faturamento.*



Repasse: Se resume em nova visita ao imóvel, sem ônus para o SAAE, com a finalidade de verificar distorções no ato da leitura, baseado em critérios e prazos estabelecidos pelo SAAE inseridos no próprio coletor, ou a pedido do SAAE utilizando-se de sistema informatizado.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

ANEXO - SECRETARIA 07/NOV/2018 08:18 133094 4/4

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR RODRIGO MAGANHATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP